

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 73/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT MA-102/93, RESOLVEU, por maioria de votos, deferir parcialmente o pedido do Exmº Sr. Juiz Substituto, JOSÉ AIRTON PEREIRA, na seguinte forma:

I - Seja expedida Certidão de Tempo de Serviço relativa ao cargo anteriormente ocupado neste Regional para contagem de tempo de serviço para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

II - Pagar 13º Salário e férias remanescentes, referentes ao exercício do cargo de servidor deste Tribunal;

III - Averbar a contagem do tempo de serviço para férias e 13º Salário a partir do ato de sua posse no exercício da magistratura;

IV - Transferir os descontos anteriormente averbados na ficha funcional de ex-servidor para a ficha financeira de magistrado;

Vencido o Exmº Sr. Juiz Geraldo Teixeira de Carvalho que deferia o pedido excluindo a expressão "bem como o pagamento indenizatório referente aos títulos a que fazia juz", constante do despacho de fls. 14, no item II.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1994.

Obs: os Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho e Tarcísio de Miranda Monte, embora ausentes a sessão, já haviam prolatado os seus votos em sessão anterior, nos termos do art. 85, § 4. do Regimento Interno. Convocado o Juiz Classista José Dionízio de Oliveira, nos termos do Artigo 30 do Regimento Interno.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno